



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Fls. nº 160Visto QF

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 06/2026

INFORMAÇÕES GERAIS

Órgão: Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT.

Termo de Referência nº: 06/2026

Descrição da categoria: Serviços técnicos continuados destinados à assessoria em transparência pública e ao suporte tecnológico institucional da Câmara Municipal de Primavera do Leste

Setor Solicitante: Portal da Transparência

Natureza da Contratação: Serviço técnico especializado de caráter continuado

Forma de Contratação: Inexigibilidade de Licitação

Fundamentação Legal: 74, inciso III, alínea "c", Lei nº 14.133/2021

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados destinados à assessoria em transparência pública e ao suporte tecnológico institucional da Câmara Municipal de Primavera do Leste, abrangendo a manutenção preventiva, corretiva e adaptativa do Portal da Transparência e do Website Oficial, bem como a adequação normativa contínua às exigências do Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP, em consonância com as diretrizes da ATRICON e as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. A solução contempla ainda a implantação e manutenção da Carta de Serviços ao Usuário, o suporte às funcionalidades institucionais de ouvidoria digital e a observância das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, assegurando a regularidade, a atualização e a conformidade das informações públicas disponibilizadas à sociedade, conforme necessidade institucional caracterizada no Estudo Técnico Preliminar nº 003/2026

1.1. DOS ITENS DA CATEGORIA:

ITEM	COD SIST	CÓD CAT MAT	UNID/ COD TCE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	003. 001. 116	0008 5874	UN	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria para atender as exigências do PNTP com análise detalhada, assessoria para atualização tecnológica, capacitação de equipe, monitoramento, suporte técnico, e contínuo,	01	R\$ 60.000,0 0	R\$ 60.000,0 0

				emissão de relatórios de resultado incluindo adequações integrais ao Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), às diretrizes da ATRICON, às normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT) ao Website Oficial.			
02	0010 0311 7	3881 69-5	MES	Manutenção preventiva, corretiva e adaptativa e suporte técnico para websites, carta de serviços ao usuário - lei 13.460/2017, link com integração híbrido com o Portal da Transparência, LGPD aplicada nos serviços online e ouvidoria.	12 Mes es	R\$ 5.150,00	R\$ 61.800,0 0
VALOR TOTAL:						R\$ 121.800,00	

2. DO VALOR ESTIMADO:

2.1. O valor estimado da contratação foi definido com base na complexidade técnica dos serviços a serem executados e na necessidade de suporte institucional continuado.

2.2. Conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar nº 003/2026 o montante global estimado para a execução do objeto é de R\$ 121.800,00.

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar que o Portal da Transparência e o Website Oficial da Câmara Municipal de Primavera do Leste permaneçam em pleno funcionamento, permanentemente atualizados e em conformidade com as exigências estabelecidas pelo Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP, pelas diretrizes da ATRICON e pelas orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

3.2. A manutenção da conformidade institucional nessas plataformas não se restringe à simples atualização técnica ou operacional dos sistemas, demandando atuação especializada voltada à interpretação normativa, adequação contínua aos critérios avaliativos dos órgãos de controle e acompanhamento permanente das exigências legais relacionadas à transparência pública e à governança digital.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Fis. nº

18

Visto

105

3.3. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar nº 003/2026, a execução do objeto exige conhecimento técnico específico e domínio metodológico sobre os critérios do PNTP, as diretrizes da ATRICON e as orientações do Tribunal de Contas do Estado, além da capacidade de promover a integração entre transparência ativa, Carta de Serviços ao Usuário, Ouvidoria Digital e adequação à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

3.4. Diante dessas características, verifica-se que a solução pretendida possui natureza técnica singular, com assessoria técnica especializada, sendo indispensável a contratação de empresa que detenha expertise comprovada e capacidade técnica específica para atender às exigências institucionais de conformidade e governança digital.

3.5. O levantamento realizado no âmbito do Estudo Técnico Preliminar evidenciou que a empresa indicada apresenta domínio exclusivo das metodologias aplicadas ao contexto institucional da Câmara Municipal, bem como capacidade operacional e técnica para promover a adequação contínua às exigências normativas vigentes, não sendo identificada no mercado alternativa que reúna as mesmas condições técnicas de atendimento ao objeto.

3.5. Assim, a contratação mostra-se necessária não apenas sob o aspecto operacional, mas também sob o ponto de vista técnico e institucional, sendo a empresa indicada a única capaz de executar de forma adequada os serviços demandados, garantindo a regularidade das informações públicas, a mitigação de riscos decorrentes de apontamentos pelos órgãos de controle e o fortalecimento da transparência institucional.

3.6. Verifica-se que a contratação apresenta-se tecnicamente justificada e juridicamente adequada, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição decorrente da prestação de assessoria técnica especializada, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

4. DA EXECUÇÃO:

4.1. A CONTRATADA deverá executar integralmente os serviços descritos no objeto e nas especificações técnicas, assumindo responsabilidade plena pela qualidade e conformidade da entrega.

4.2. A execução será realizada em modalidade híbrida, compreendendo atividades presenciais nas dependências da Câmara Municipal de Primavera do Leste e remotas, por meio de recursos tecnológicos adequados, conforme a natureza das demandas e a conveniência administrativa.

4.3. A implementação inicial dos serviços deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias corridos após a formalização da solicitação pela Administração, mediante emissão de nota de empenho ou autorização de fornecimento.

4.4. Durante toda a vigência, a prestação dos serviços deverá observar rigorosamente os padrões de qualidade e as diretrizes normativas estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando a continuidade operacional, a regularidade institucional e a conformidade com os requisitos legais e técnicos aplicáveis.

5. PÚBLICO-ALVO

O serviço atende às necessidades operacionais da **Câmara Municipal**, especialmente:



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Fls. nº 19
Visto 98

- Parlamentares
- Portal da Transparência
- Equipe administrativa
- Controle interno
- Sociedade

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto da presente contratação, a Contratada compromete-se a manter comunicação contínua com a Contratante sobre quaisquer assuntos relativos à execução dos serviços, preferencialmente por escrito, ressalvadas as situações que demandem alinhamento imediato.

6.2. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços contratados, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

6.3. Executar os serviços técnicos especializados, incluindo assessoria técnica especializada e continuada, em conformidade com o objeto contratado, observando os padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas.

6.4. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas para a formalização da contratação.

6.5. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT e comunicar imediatamente qualquer anormalidade que possa impactar a execução dos serviços.

6.6. Responsabilizar-se por danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, ainda que resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

6.7. Assumir integral responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução do contrato, eximindo a Contratante de qualquer vínculo ou responsabilidade solidária.

6.8. Corrigir imediatamente as falhas apontadas pela Contratante relacionadas à execução dos serviços.

6.9. Garantir que a execução dos serviços ocorra dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência.

6.10. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratual sem prévia autorização da Administração.

6.11. Adotar as medidas necessárias para solução imediata de eventuais problemas relacionados à prestação dos serviços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar as condições necessárias para a adequada execução dos serviços, incluindo o acesso às informações e aos ambientes institucionais pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Fls. nº 20

Visto 98

7.2. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

7.3. Efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado.

7.5. Receber os serviços prestados após verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas.

7.6. Recusar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas, solicitando as devidas correções.

7.7. Formalizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços conforme verificação de sua adequação.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito em conta corrente, até 30 dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, relacionadas abaixo:

Órgão	01	CÂMARA MUNICIPAL
Unid Orçamentária	01.01.01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Unidade Executora	01.031.0002	GESTÃO LEGISLATIVA E VALORIZAÇÃO INSTITUCIONAL DA CAMARA MUNICIPAL
Funcional Programático	01.031.0002.1005	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO TECNICO- ADMINISTRATIVO
Elemento	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução contratual será exercida por representante da Câmara Municipal de Primavera do Leste, formalmente designado, ao qual competirá acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas, dirimir eventuais dúvidas e registrar ocorrências relacionadas à prestação dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Fls. nº 21
Visto qf

11.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade técnica dos serviços prestados, permanecendo esta integralmente responsável por eventuais falhas, imperfeições ou irregularidades decorrentes da execução contratual.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação administrativa.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas neste Termo de Referência sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.2. Poderão ser aplicadas penalidades em razão de atraso, inexecução parcial ou total do objeto contratual, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3. Sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, poderão ser aplicadas multas proporcionais ao descumprimento das obrigações assumidas.

13.4. As penalidades eventualmente aplicadas não eximem a Contratada da obrigação de reparar danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

13.5. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, a reincidência e os prejuízos causados à Administração.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de formalização da contratação, será exigida da empresa a comprovação de sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a demonstração de capacidade técnica compatível com o objeto contratado.

14.2. A qualificação técnica poderá ser comprovada por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que evidenciem experiência na prestação de serviços compatíveis com o objeto.

14.3. A verificação da regularidade poderá ser realizada mediante consulta a sistemas oficiais de certidões e registros públicos.

Primavera do Leste MT, 19 de fevereiro de 2026



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**

Fls. nº 22

Visto gr

Franciram Lima

FRANCIRAM LIMA
ASSESSOR PARLAMENTAR/PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Portarias 198/2025 e 272/2025

* Original assiado os autos do processo